

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

A partir de março de 2018

A [Lei nº 16.226/2017](#), que alterou a Lei 10.654/91 (art. 86 e art. 90), estabeleceu **novas regras** para atualização monetária dos tributos estaduais.

A partir de março/2018:

- A atualização monetária dos tributos estaduais e das respectivas penalidades passa a ser realizada por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA** (Art.86 da Lei nº 10.654/1991).
- Serão aplicados **1%** (um por cento) de juros ao mês, ao invés da taxa Selic. Observando-se que, até fevereiro/18, os juros ainda serão calculados pela variação da SELIC (Art. 90 da Lei nº 10.654/1991).

A referida atualização monetária será cobrada a partir do mês subsequente ao vencimento do imposto até o mês anterior ao do pagamento.

Desta Forma:

- **O Tributo** -> será **atualizado pelo IPCA** a partir do mês subsequente ao do vencimento do respectivo prazo de recolhimento;
- **A Multa** (*Recolhimento Espontâneo Fora do Prazo*) -> permanece a mesma porcentagem: **0,25%** do valor do imposto por dia de atraso, até o limite máximo de **15% calculada sobre o valor do tributo atualizado**;
- **Os Juros** -> serão calculados a partir do mês seguinte ao vencimento, sendo que até **fevereiro/18** será calculado pela variação da **Selic** (mês após vencimento até fevereiro) e **1%** a partir de **março/2018**.

Logo, em caso de recolhimento espontâneo fora do prazo, sugerimos que verifique o valor do tributo atualizado, incluindo multa e juros, através do simulador do e-Fisco:

http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gae/PRSimularMultaJuros

Basta informar a data de vencimento, a data de pagamento e o valor do tributo (original) e, depois, clicar em "**Calcular ©**"

Simular Multa e Juros	
Data Vencimento:	<input type="text"/> *
Data Pagamento:	<input type="text"/> *
Valor do Tributo:	<input type="text"/> *
Valor Total:	<input type="text"/> *